



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900  
- <http://husm.ebserh.gov.br>

## EDITAL - SEI Nº 087/2018

Processo nº 23541.000667/2018-28

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 054, de 04 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL, do Tipo Menor Preço Global**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MPDG 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

**DATA: 10/12/2018**

**HORÁRIO: 09:00 horas** (horário de Brasília).

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG Gerenciadora: 155125**

1.1. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I:** Minuta do Termo de Contrato

**ANEXO II:** Formulário de Informações da Licitante

**ANEXO III:** Termo de Referência

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto a **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. Será assinado contrato entre a HUSM-UFSM e a licitante vencedora com a vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante aditamentos anuais.

2.3. A HUSM-UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do Artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016.

2.4. A licitante vencedora **NÃO poderá** transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à HUSM-UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da

licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

4.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da EBSERH, conforme dispõe o Artigo 38, inciso I e Parágrafo único da Lei 13.303/2016.

4.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 38 da Lei 13.303/2016;

4.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante **assinalará** “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

a) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG 2/2009.

4.6.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/1991.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.1.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à HUSM-UFMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta deverá conter **UM ÚNICO PREÇO GLOBAL**, abrangendo todos os itens e quantidades do objeto licitado, constante no Termo de Referência em anexo ao edital. O valor deverá ser calculado após a aplicação do percentual de desconto ou de acréscimo sobre os preços da tabela Ceasa/RS, conforme Termo de Referência, em anexo ao edital

**5.5. A proposta deverá ser incluída no sítio do compras governamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.**

5.6. Deverá constar na inserção da proposta especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO III**) em anexo ao presente Edital.

5.7. Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**” descrição do objeto ofertado nos moldes do Termo de Referência. Caso a licitante não apresente as informações solicitadas, sua proposta **poderá** ser desclassificada.

5.7.1. No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no item anterior, o pregoeiro poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

5.8. No envio da proposta, deverão estar incluídos nos preços de cada produto/serviço, grupo de produtos/serviços, ou global (de acordo com o caso), obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.8.1. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.9. Na fase de envio da proposta, na cotação de preços (unitários, por grupos ou global; de acordo com o caso) serão aceitos **até 02 (dois) dígitos após a vírgula**.

5.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, se for o caso, aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

5.12. As propostas, ao serem cadastradas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. **Poderão ser desclassificadas** as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

5.13. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

**6.3.1. Os lances deverão ser ofertados obedecendo a modalidade de Seleção de Preço por Tipo Menor Preço Global**, após aplicado o percentual de desconto e/ou acréscimo sobre os preços da Tabela Ceasa/RS conforme Termo de Referência, em anexo ao Edital.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.12. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I. Produzidos no País;

II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.1.1. Quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta.

7.1.2. Considera-se inexequível a proposta que:

a) Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.1.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor

preço e o valor estimado para a contratação.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Global, de acordo com o maior percentual de desconto ou menor acréscimo sobre os preços da tabela Ceasa/RS**, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

7.4. Poderá o pregoeiro, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimentos a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.12.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata do Pregão divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da HUSM-UFSM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);
- d) Cadastro de Inidôneos do TCU;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos **Níveis I, II, III, IV e VI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal (federal e estadual/distrital), trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 16, 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 2/2010. O não cadastramento em tais níveis acarretará na inabilitação da empresa pelo Pregoeiro.

8.4. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.5. As empresas deverão comprovar ainda a qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- I. Apresentação do Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, para os itens conforme especificado no Termo de Referência. Para efeito de comprovação da

exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na datada sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita.

## II. Documento comprobatório de realização de **Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas** (CIVPU), orientado por empresa especializada.

8.6. Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. A licitante enquadrada como microempresada individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos emitentes dos documentos.

8.15. Solicita-se às Licitantes participantes que enviem o **ANEXO II (Formulário de Informações da Licitante)**, durante a fase de habilitação, devidamente preenchido com as informações solicitadas para o e-mail [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br).

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. O objeto será adjudicado à licitante vencedora, mediante contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela HUSM-UFSM, sob pena de decair o direito à contratação. Tal

convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico quando se julgar necessário.

9.3.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado.

9.3.2. O contrato remetido por e-mail, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), deverá ser retornado em original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa. Em caso de envio de e-mail, o prazo estipulado passará a contar a partir da ocasião do envio do e-mail.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

10.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no §4º, do artigo 89, do Regulamento de Licitações e Contratos, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG 5/2017.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

e  
10.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.7. Será considerada extinta a garantia:

10.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.7.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG 5/2017.

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br)

11.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

11.5. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e registrando a síntese de suas razões.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito do recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas:

PROGRAMA DE TRABALHO	PTR(S)	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA
10302201585850043	109671	6153000300	026443	02	339039

## 14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) Destinatário;
- b) Data de Emissão;
- c) Número do CNPJ do Fornecedor;
- d) Descrição do Item;
- e) Valor Unitário;
- f) Quantidade;
- g) Competência;
- h) Número da Nota de Empenho;
- i) Número do Contrato;

14.1.2. No campo observações informar:

- a) O regime de tributação;
- b) Código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

14.1.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser enviadas para o Setor de Recepção de Materiais da HUSM-UFSM, através do e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

14.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG 5/2017;

14.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado

em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.3. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.4. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

14.2.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.2.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.2.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG 5/2017.

14.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

14.4.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG 5/2017, quando couber:

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

## 15. DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente deste pregão;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15.9. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016**. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios. A Norma será disponibilizada no site da HUSM-UFMS por meio do endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/husm-ufsm> juntamente com o Edital.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

16.1. Os produtos serão recebidos pela unidade requisitante que procederá a verificação da conformidade do produto com as especificações, no prazo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido no Termo de Referência, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto entregue.

16.3. Correrá por conta da licitante vencedora toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do

objeto deste instrumento, sempre que necessário.

16.4. A licitante vencedora é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. À HUSM-UFSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

17.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

17.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

17.4. Caso o atraso dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra for superior a 90 (noventa) dias, fica facultada à Contratada a suspensão do cumprimento das obrigações, até que seja normalizada a situação, e/ou a rescisão contratual.

17.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

17.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

17.7. A administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame, ou da garantia contratual eventualmente exigida, o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

17.8. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

17.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br)

17.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH**  
**Filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)**  
**Unidade de Licitações**  
CNPJ: 17.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo  
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

17.11. Para a execução do objeto deste pregão, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Lei 12.846/13).

17.12. Com exceção dos casos legalmente previstos à qual a EBSEERH esteja subordinada ou nos casos em que a própria EBSEERH verificar a conveniência quanto a divulgação dos valores estimados, esta Empresa Pública reserva-se ao direito de só divulgar os citados valores após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico.

*(assinado eletronicamente)*

**ELAINE VERENA RESENER**

*Superintendente do Hospital Universitário  
da Universidade Federal de Santa Maria*



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE VERENA RESENER**, **Superintendente**, em 26/11/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



## ANEXOS AO EDITAL - SEI

### ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO \_\_/\_\_\_\_

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0019-72, sediada na Av. Roraima, 1000 – Prédio 22 – Bairro Camobi – CEP 97105-900 – Santa Maria-RS, neste ato representada por sua superintendente **ELAINE VERENA RESENER** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, de acordo com o que prescreve a Lei 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Decreto 4.485/02, e em face do que consta no **Processo 23541.000667/2018-28** e da proposta da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico 087/2018**, que é parte integrante deste, firmam o presente contrato, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, conforme descrito no Edital do **Pregão Eletrônico 087/2018** e seus anexos, como se aqui estivesse transcrito.
- 1.2. A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do Artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016.
- 1.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Importa o presente contrato o valor anual estimado de R \$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.2. Os preços obedecerão sempre às variações da tabela da CEASA/RS, **com um desconto/acrécimo de** \_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o preço da coluna denominada “**máx.**” da tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente ao do fornecimento dos produtos.
- 2.3 A Tabela da CEASA, para fins de pagamento, deverá ser apresentada em original e previamente validada pelo gestor do contrato. Quando ocorrerem feriados e a tabela da CEASA não for disponibilizada terá validade a Tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente ao feriado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 087/2018** e seus anexos.
- 3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes fornecer os bens, desde que devidamente identificados.
- 3.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de

comissão/servidor especialmente designado.

3.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 087/2018** e seus anexos.

3.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 087/2018**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Edital do Pregão 087/2018, Termo de Referência e Termo de Contrato**, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Reparar possíveis defeitos na execução do objeto contratado dentro do prazo estipulado no Termo de Contrato, quando for o caso.

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) Destinatário;
- b) Data de Emissão;
- c) Número do CNPJ do Fornecedor;
- d) Descrição do Item;
- e) Valor Unitário;
- f) Quantidade;
- g) Competência;
- h) Número da Nota de Empenho;
- i) Número do Contrato;

5.1.2. No campo observações informar:

- a) O regime de tributação;
- b) Código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

5.1.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser enviadas para o Setor de Recepção de Materiais da HUSM-UFSM, através do e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG 5/2017;

5.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.3. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.4. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.2.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG 5/2017.

5.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.4.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG 5/2017, quando couber:

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Para atender as despesas decorrentes da presente contratação a CONTRATANTE emitiu a **Nota de Empenho 2018NE**\_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante aditamentos anuais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei 13.303/2016, a CONTRATADA que:

- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 8.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 83, III Lei 13.303/2016, as empresas e os profissionais que:

- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou da garantia contratual eventualmente exigida, o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

11.1. A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 82 da Lei 13.303/2016, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o Artigo 69, VIII do

mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme Artigo 69, inciso IX da Lei 13.303/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Fica indicado como gestor do presente contrato, conforme determina o Artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, o servidor \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispuser a Lei 13.303/2016, a Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões judiciais, eventuais controvérsias, bem como os casos de inadimplência, a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE – Gerência

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE – Superintendência

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

#### ANEXO AO CONTRATO \_\_\_/\_\_\_

1. Este contrato tem por objeto **FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE CONTRATO E ENTREGAS PARCELADAS, DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CEASA - PREÇO MÁXIMO R\$*	VALOR TOTAL R\$
1.	Abacate Comum	300	KG	3,00	
2.	Abacaxi Pérola	7.000	UN	4,00	
3.	Abobrinha Italiana	7.000	KG	1,66	
4.	Abóbora	300	KG	1,00	

5.	Alface	2.500	DZ	10,00
6.	Alho Nacional	400	KG	10,50
7.	Alho Importado	200	KG	15,00
8.	Ameixa Nacional (Tabela Da Ceasa 20/03/2018)	1.000	KG	6,00
9.	Ameixa Importada (Tabela Da Ceasa 25/05/2018)	1.000	KG	9,38
10.	Banana Prata / Catarina	16.000	KG	2,20
11.	Batata Doce	2.000	KG	1,50
12.	Batata Inglesa	15.000	KG	1,40
13.	Beterraba	5.500	KG	2,00
14.	Berinjela	300	KG	2,50
15.	Brócolis Híbrido	300	DZ	20,00
16.	Caqui Chocolate	3.000	KG	3,50
17.	Cebola Nacional	13.000	KG	2,00
18.	Cenoura	8.000	KG	1,75
19.	Cheiro Verde / Tempero	500	DZ	6,00
20.	Chuchu	8.000	KG	1,67
21.	Couve Flor	50	DZ	25,00
22.	Couve	400	DZ	10,00
23.	Couve Chinesa	80	DZ	20,00
24.	Espinafre	50	DZ	18,00
25.	Kiwi Nacional	1.000	KG	5,50
26.	Laranja Baia ( Umbigo )	2.000	KG	1,25
27.	Laranja Suco	13.000	KG	1,00
28.	Limão Taiti	1.000	KG	2,50
29.	Maçã Fuji Caixa Plástica	1.500	KG	3,50
30.	Maçã Fuji Caixa Papelão	4.000	KG	4,44
31.	Maçã Gala Caixa Plástica	1.500	KG	3,25
32.	Maçã Gala Caixa Papelão	8.000	KG	3,89
33.	Mamão Formosa	10.000	KG	2,50
34.	Mandioca	2.000	KG	0,83
35.	Manjeriçao	100	MOL	2,00
36.	Manga	5.000	KG	2,75
37.	Melancia	3.000	KG	1,50
38.	Melão Espanhol	5.000	KG	3,07
39.	Melão Comum (Gaúcho) (Tabela Da Ceasa 25/05/2018)	1.000	KG	2,10
40.	Milho Verde (3 Un)	1.000	SCL	2,30
41.	Moranga Amarela Pataca	10.000	KG	0,79
42.	Moranga Cabotia	3.000	KG	1,25
43.	Morango	600	KG	18,00
44.	Nectarina (Tabela Da Ceasa 20/03/2018)	600	KG	4,50
45.	Ovo Vermelho	6.000	DZ	3,17
46.	Pepino Salada	500	KG	1,50
47.	Pepino Japonês	500	KG	2,50
48.	Pêra Williams/ Packams	3.000	KG	5,56
49.	Pêssego Nacional (Tabela Da Ceasa 20/03/2018)	1.500	KG	5,00

50.	Pimentão Verde	1.500	KG	3,00
51.	Pimentão Vermelho	2.200	KG	7,00
52.	Pimentão Amarelo	2.200	KG	7,00
53.	Rabanete	400	KG	2,22
54.	Repolho Roxo	200	DZ	30,00
55.	Repolho Verde	1.500	KG	0,67
56.	Rúcula	400	DZ	12,00
57.	Tangerina Murcott	700	KG	3,33
58.	Tangerina Montenegrina	700	KG	1,25
59.	Tangerina Ponkan	2.000	KG	1,46
60.	Tomate Cereja	200	KG	8,33
61.	Tomate Longa Vida	12.000	KG	2,00
62.	Tomate Paulista/Italiano	3000	KG	2,00
63.	Uva Comum De Mesa	1.500	KG	6,25
64.	Uvas Finas De Mesa	500	KG	8,00
65.	Vagem	1.000	KG	5,62
VALOR TOTAL R\$				

**\* Valores máximos referentes à tabela da CEASA do dia 18/07/2018  
(Exceto os itens destacados em negrito).**

## 2. Especificações:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
Abacate	Peso médio de 500 a 700g/unidade
Abacaxi pérola	Com coroa, peso médio entre 1000 a 1500g/unidade.
Abóbora	Sem especificações.
Abobrinha italiana	Peso médio entre 250 a 300g/unidade.
Alface	Grau de hidratação excelente - folha sem sinal de murcho; grau de limpeza excelente - folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Peso mínimo de 400g/unidade.
Alho importado	Peso médio entre 40 a 60g/unidade.
Alho nacional	Peso médio entre 40 a 60g/unidade.
Ameixa importada	Peso médio entre 90 a 120g/unidade.
Ameixa nacional	Peso médio entre 90 a 120g/unidade.
Banana prata	Peso médio entre 90 a 120g/unidade.
Batata inglesa	Peso médio entre 150 a 250g/unidade.
Batata doce	Peso médio entre 300 a 400g/unidade.
Berinjela	Peso médio entre 400 a 500g/unidade.
Beterraba	Peso médio entre 300 a 500g/unidade.
Brócolis (híbrido)	Embalado em bandeja. Peso mínimo de 300g/unidade.
Caqui chocolate	Peso médio entre 180 a 220g/unidade.
Cebola nacional	Peso médio entre 150 a 250g/unidade.
Cenoura	Peso médio entre 150 a 250g/unidade.
Cheiro verde / tempero	Peso mínimo de 80g/unidade.
Chuchu	Peso médio entre 350 a 500g/unidade.
Couve	Peso mínimo de 300g/unidade.
Couve chinesa	Peso mínimo de 900g/unidade - sem folhas externas.
Couve-flor	Peso mínimo de 1000g/unidade - sem folhas externas.
Espinafre	Peso mínimo de 300g/unidade.
Kiwi nacional	Peso médio entre 80 a 100g/unidade.
Laranja baia (umbigo)	Peso médio entre 180 a 250g/unidade.
Laranja suco	Peso médio entre 120 a 200g/unidade.
Limão taiti	Peso médio entre 80 a 120g/unidade.
Maçã fuji cx pap.	Peso médio entre 100 a 200g/unidade
Maçã fuji cx plast.	Peso médio entre 100 a 200g/unidade
Maçã gala cx pap.	Peso médio entre 100 a 200g/unidade
Maçã gala cx plast.	Peso médio entre 100 a 200g/unidade

Mamão formosa	Peso médio entre 1000 a 1500g/unidade.
Mandioca	Mandioca fresca (colheita realizada no máximo 5 dias antes da entrega no HUSM) e própria para consumo humano, com as seguintes características: Miolo úmido, branco ou amarelo (conforme variedade) e sem manchas. Casca: uniforme, sem manchas, limpa, sem terra e ramas, deve se separar com facilidade do miolo. Peso médio entre 800g a 1Kg/unidade.
Manga	Peso médio entre 400 a 600g/unidade.
Manjeriço	Peso mínimo de 130g/unidade.
Melancia	Peso médio entre 6000 a 10000g/unidade
Melão comum (Gaucho)	Peso médio entre 1500 a 2000g/unidade
Melão espanhol	Peso médio entre 1500 a 2000g/unidade
Milho verde (3 un)	Embalado com 3 unidades (espigas). Peso médio da embalagem com 3 espigas entre 900 a 1200g/bandeja.
Moranga amarela/pataca	Peso médio entre 1500 a 2500g/unidade.
Moranga cabotia/preta	Peso médio entre 1500 a 2500g/unidade.
Morango	Coloração vermelha. Embalado em bandeja plástica transparente com peso médio de 400g/bandeja ou em caixas de papelão específicas para os frutos e paletizáveis com peso médio de 2.000g/caixa.
Nectarina	Peso médio entre 90 a 120g/unidade.
Ovo vermelho	Peso mínimo de 65g/unidade.
Pepino salada	Peso médio entre 300 a 400g/unidade.
Pepino japonês	Peso médio de entre 140 a 180g/unidade.
Pera williams/packams	Peso médio entre 200 a 350g/unidade.
Pêssego nacional	Peso médio entre 100 a 150g/unidade.
Pimentão	Peso médio entre 180 a 280g/unidade.
Pimentão amarelo	Peso médio entre 180 a 280g/unidade.
Pimentão vermelho	Peso médio entre 250 a 350g/unidade.
Rabanete	Peso médio entre 50 a 100g/unidade.
Repolho roxo	Peso mínimo de 800g/unidade - sem folhas externas.
Repolho verde	Peso médio entre 1500 a 2000g/unidade - sem folhas externas.
Rúcula	Peso mínimo de 200g/unidade.
Tangerina montenegrina	Peso médio entre 120 a 200g/unidade.
Tangerina murcott	Peso médio entre 120 a 200g/unidade.
Tangerina ponkan	Peso médio entre 200 a 300g/unidade.
Tomate caqui longa vida	Peso médio entre 150 a 2500g/unidade.
Tomate cereja	Peso médio de 15g/unidade. Embalado em bandeja plástica transparente com peso médio de 300g/bandeja.
Tomate italiano/paulista	Peso médio entre 160 a 200g/unidade.
Uva comum de mesa	Peso médio entre 400 a 500g/unidade.
Uvas finas de mesa	Peso médio entre 500 a 650g/cacho.
Vagem	Sem especificações

### 3. Exigências:

#### 3.1. Qualidade Geral dos Produtos:

a) Os produtos entregues deverão apresentar cor, aroma e grau de maturação característicos de cada espécie. Devem estar frescos, íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afete a aparência (rachaduras, perfurações, cortes).

b) Devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas; não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície, terra, bolor ou mucosidade, sem umidade externa anormal (“gosmenta”).

c) Os ovos devem estar com a casca íntegra, sem rachaduras e resíduos que indiquem falta de higiene, devem estar em caixas plásticas (tipo bandeja). O produto deverá ser manipulado e conservado segundo o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RISPOA), conforme Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950, Decreto nº 30.691 de 25 de julho de 1962 e alterações posteriores, e com contagem microbiológica dentro de parâmetros permitidos pela RDC nº12 de 02 de janeiro de 2001 (ANVISA/MS) e outras legislações vigentes e cabíveis para este produto

d) Todos os produtos devem obedecer a um padrão de tamanho uniforme.

#### 3.2. Qualidade da Embalagem:

a) As frutas, legumes e verduras deverão ser acondicionadas em caixas de polietileno ou outro material próprio para alimentos, devidamente higienizadas. Os ovos deverão ser acondicionados em embalagem íntegra e limpa, constituída de material atóxico,

sem a presença de rasgos ou amassados. É proibida a entrada de caixas de madeira e papelão no serviço de nutrição (exceto para embalagens de papelão própria para alimentos: maçã *Fuji* ou gala, ovos, morango na embalagem secundária).

4. Os preços obedecerão sempre às variações da tabela da CEASA/RS, **com um desconto ou acréscimo** sobre o preço da coluna denominada “**máx.**” da tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente ao do fornecimento dos produtos.

4.1. A Tabela da CEASA, para fins de pagamento, deverá ser apresentada em original e previamente validada pelo gestor do contrato. Quando ocorrerem feriados e a tabela da CEASA não for disponibilizada terá validade a Tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente ao feriado.

#### **5. Condições de recebimento:**

5.1. Os produtos serão recebidos pela unidade requisitante que procederá a verificação da conformidade do produto com as especificações, no prazo de 2 (duas) horas, contadas do seu recebimento.

5.2. Transcorrido tal prazo sem que a unidade requisitante aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

5.3. A licitante vencedora é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6. O **entregador** deverá estar devidamente uniformizado para a entrega dos produtos (touca cobrindo totalmente o cabelo, jaleco e sapato fechado); deverá acompanhar a pesagem e a conferência dos produtos na área de recepção juntamente com o funcionário do setor, não sendo permitida sua circulação nas áreas de produção e armazenamento refrigerado.

7. O **meio de transporte utilizado** para entrega deve estar de acordo com as normas previstas na legislação para transporte de alimentos (RDC 216/2004 e Portaria nº78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul).

7.1. A apresentação do Alvará Sanitário do veículo-transportador, emitido por órgão oficial competente, deverá ocorrer na primeira entrega e na renovação do mesmo, se for o caso.

8. **As entregas deverão ser parceladas conforme a necessidade** (de segunda a sábado, inclusive feriados), tendo como local o Serviço de Nutrição e Dietética, subsolo da HUSM-UFSM, tendo início às 06:45 e término às 07:45 horas ou outro horário conforme for solicitado pelo serviço.

8.1. As entregas propriamente ditas deverão ocorrer fisicamente na Despensa do Serviço de Nutrição e Dietética no momento da chegada do fornecedor na HUSM-UFSM.

8.2. **A solicitação das quantidades será realizada por telefone ou e-mail até às 15 (quinze) horas do dia anterior; sendo que poderão ser feitas alterações até o momento da entrega.**

8.3. **Se necessário serão feitas requisições para entregas extras em horário determinado pelo serviço, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.**

8.4. Na data da entrega os produtos deverão apresentar maturação adequada para o consumo.

8.5. Produtos fora dos padrões de qualidade e condições de consumo serão devolvidos e deverão ser repostos, sem ônus para a HUSM-UFSM.

8.6. A recusa poderá ocorrer no momento da entrega, situação em que o fornecedor deverá recolher imediatamente os produtos recusados e entregar novos produtos em até 2 (duas) horas.

8.7. Caso sejam identificadas irregularidades e inadequações nos produtos que já foram entregues, na etapa de pré-lavagem ou pré-preparo, a HUSM-UFSM acionará o fornecedor imediatamente via e-mail (para registrar a manifestação) com confirmação via contato telefônico. A contar do envio do e-mail, a empresa terá um prazo máximo de 2 (duas) horas para efetuar o recolhimento dos produtos recusados. Após o recolhimento, a empresa terá um prazo máximo de 2 (duas) horas para entregar os novos produtos.

9. O fornecedor deverá apresentar comprovante do Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas, orientado por empresa especializada, na ocasião da primeira entrega dos produtos no Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM). Esse comprovante deverá ser apresentado a cada 2 (dois) meses, devidamente atualizado, durante a vigência do contrato. Além disto, deverá apresentar Alvará Sanitário da empresa, emitido por órgão oficial competente.

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Contratos Administrativos**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Enviar as informações por e-mail para [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br)

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ (completo) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ atualizado):

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:

Telefone (atualizado): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail p/ Licitações  
(atualizado): \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Representante \_\_\_\_\_ Legal\* \_\_\_\_\_ :

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Contratos.

#### DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. Código do Banco: \_\_\_\_\_ Nome do Banco:

Nº. Agência Bancária: \_\_\_\_\_ Nome da Agência Bancária:

Cidade / Estado da Agência Bancária: \_\_\_\_\_ /

Nº. Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Modalidade de Garantia Contratual (se solicitada): \_\_\_\_\_

#### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

##### EDITAL DE PREGÃO 087/2018

##### PROCESSO 23541.000667/2018-28

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, com detalhamento constante neste Termo de Referência, que faz parte do **Edital do Pregão 087/2018**.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de hortifrutigranjeiros tem a finalidade de atender as demandas dos padrões das dietas fornecidas aos pacientes e dos cardápios elaborados aos comensais do refeitório do Hospital Universitário de Santa Maria/RS.

2.2. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Global**, observados as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de **bem comum**, assim definido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido

pelo edital e seus anexos, por meio de especificação usual do mercado, nos termos da Lei 10.520/02 e do Decreto 5.450/05.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta conforme as disposições contidas na Lei 13.303/2016, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1. Será firmado instrumento contratual (**ANEXO I**) sobre o objeto do presente Termo de Referência.

### **5. DA VALIDADE DO CONTRATO**

5.1. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo a sua duração se estender até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante aditamentos anuais.

### **6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Apresentação do Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, para os itens conforme especificado no Termo de Referência. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na datada sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita;

6.2. Documento comprobatório de realização de **Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas** (CIVPU), orientado por empresa especializada.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 087/2018** e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes fornecer os bens, desde que devidamente identificados.

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 087/2018** e seus anexos.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 087/2018**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Edital do Pregão 087/2018, Termo de Referência e Termo de Contrato**, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Reparar possíveis defeitos na execução do objeto contratado dentro do prazo estipulado no Termo de Contrato, quando for o caso.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO

9.1. O Termo de Referência é composto de **65 (sessenta e cinco) itens** que são apresentados na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CEASA - PREÇO MÁXIMO R\$*
1.	Abacate Comum	300	KG	3,00
2.	Abacaxi Pérola	7.000	UN	4,00
3.	Abobrinha Italiana	7.000	KG	1,66
4.	Abóbora	300	KG	1,00
5.	Alface	2.500	DZ	10,00
6.	Alho Nacional	400	KG	10,50
7.	Alho Importado	200	KG	15,00
8.	Ameixa Nacional (Tabela Da Ceasa 20/03/2018)	1.000	KG	6,00
9.	Ameixa Importada (Tabela Da Ceasa 25/05/2018)	1.000	KG	9,38
10.	Banana Prata / Catarina	16.000	KG	2,20
11.	Batata Doce	2.000	KG	1,50
12.	Batata Inglesa	15.000	KG	1,40
13.	Beterraba	5.500	KG	2,00
14.	Berinjela	300	KG	2,50
15.	Brócolis Híbrido	300	DZ	20,00
16.	Caqui Chocolate	3.000	KG	3,50
17.	Cebola Nacional	13.000	KG	2,00
18.	Cenoura	8.000	KG	1,75
19.	Cheiro Verde / Tempero	500	DZ	6,00
20.	Chuchu	8.000	KG	1,67
21.	Couve Flor	50	DZ	25,00
22.	Couve	400	DZ	10,00
23.	Couve Chinesa	80	DZ	20,00
24.	Espinafre	50	DZ	18,00
25.	Kiwi Nacional	1.000	KG	5,50
26.	Laranja Baia ( Umbigo )	2.000	KG	1,25
27.	Laranja Suco	13.000	KG	1,00
28.	Limão Taiti	1.000	KG	2,50
29.	Maçã Fuji Caixa Plástica	1.500	KG	3,50
30.	Maçã Fuji Caixa Papelão	4.000	KG	4,44
31.	Maçã Gala Caixa Plástica	1.500	KG	3,25
32.	Maçã Gala Caixa Papelão	8.000	KG	3,89
33.	Mamão Formosa	10.000	KG	2,50
34.	Mandioca	2.000	KG	0,83
35.	Manjericão	100	MOL	2,00
36.	Manga	5.000	KG	2,75
37.	Melancia	3.000	KG	1,50
38.	Melão Espanhol	5.000	KG	3,07

39.	Melão Comum (Gaucho) (Tabela Da Ceasa 25/05/2018)	1.000	KG	2,10
40.	Milho Verde (3 Un)	1.000	SCL	2,30
41.	Moranga Amarela Pataca	10.000	KG	0,79
42.	Moranga Cabotia	3.000	KG	1,25
43.	Morango	600	KG	18,00
44.	Nectarina (Tabela Da Ceasa 20/03/2018)	600	KG	4,50
45.	Ovo Vermelho	6.000	DZ	3,17
46.	Pepino Salada	500	KG	1,50
47.	Pepino Japonês	500	KG	2,50
48.	Pêra Williams/ Packams	3.000	KG	5,56
49.	Pêssego Nacional (Tabela Da Ceasa 20/03/2018)	1.500	KG	5,00
50.	Pimentão Verde	1.500	KG	3,00
51.	Pimentão Vermelho	2.200	KG	7,00
52.	Pimentão Amarelo	2.200	KG	7,00
53.	Rabanete	400	KG	2,22
54.	Repolho Roxo	200	DZ	30,00
55.	Repolho Verde	1.500	KG	0,67
56.	Rúcula	400	DZ	12,00
57.	Tangerina Murcott	700	KG	3,33
58.	Tangerina Montenegrina	700	KG	1,25
59.	Tangerina Ponkan	2.000	KG	1,46
60.	Tomate Cereja	200	KG	8,33
61.	Tomate Longa Vida	12.000	KG	2,00
62.	Tomate Paulista/Italiano	3000	KG	2,00
63.	Uva Comum De Mesa	1.500	KG	6,25
64.	Uvas Finas De Mesa	500	KG	8,00
65.	Vagem	1.000	KG	5,62
VALOR TOTAL R\$				

**\* Valores máximos referentes à tabela da CEASA do dia 18/07/2018  
(Exceto os itens destacados em negrito).**

## 9.2. Especificações:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
Abacate	Peso médio de 500 a 700g/unidade
Abacaxi pérola	Com coroa, peso médio entre 1000 a 1500g/ unidade.
Abóbora	Sem especificações.
Abobrinha italiana	Peso médio entre 250 a 300g/unidade.
Alface	Grau de hidratação excelente - folha sem sinal de murcho; grau de limpeza excelente - folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Peso mínimo de 400g/unidade.
Alho importado	Peso médio entre 40 a 60g/unidade.
Alho nacional	Peso médio entre 40 a 60g/unidade.
Ameixa importada	Peso médio entre 90 a 120g/unidade.
Ameixa nacional	Peso médio entre 90 a 120g/unidade.
Banana prata	Peso médio entre 90 a 120g/unidade.
Batata inglesa	Peso médio entre 150 a 250g/unidade.
Batata doce	Peso médio entre 300 a 400g/unidade.
Berinjela	Peso médio entre 400 a 500g/unidade.
Beterraba	Peso médio entre 300 a 500g/unidade.
Brócolis (híbrido)	Embalado em bandeja. Peso mínimo de 300g/unidade.
Caqui chocolate	Peso médio entre 180 a 220g/unidade.
Cebola nacional	Peso médio entre 150 a 250g/unidade.
Cenoura	Peso médio entre 150 a 250g/unidade.
Cheiro verde / tempero	Peso mínimo de 80g/unidade.
Chuchu	Peso médio entre 350 a 500g/unidade.
Couve	Peso mínimo de 300g/unidade.

Couve chinesa	Peso mínimo de 900g/unidade - sem folhas externas.
Couve-flor	Peso mínimo de 1000g/unidade - sem folhas externas.
Espinafre	Peso mínimo de 300g/unidade.
Kiwi nacional	Peso médio entre 80 a 100g/unidade.
Laranja baía (umbigo)	Peso médio entre 180 a 250g/unidade.
Laranja suco	Peso médio entre 120 a 200g/unidade.
Limão taiti	Peso médio entre 80 a 120g/unidade.
Maçã fuji cx pap.	Peso médio entre 100 a 200g/unidade
Maçã fuji cx plast.	Peso médio entre 100 a 200g/unidade
Maçã gala cx pap.	Peso médio entre 100 a 200g/unidade
Maçã gala cx plast.	Peso médio entre 100 a 200g/unidade
Mamão formosa	Peso médio entre 1000 a 1500g/unidade.
Mandioca	Mandioca fresca (colheita realizada no máximo 5 dias antes da entrega no HUSM) e própria para consumo humano, com as seguintes características: Miolo úmido, branco ou amarelo (conforme variedade) e sem manchas. Casca: uniforme, sem manchas, limpa, sem terra e ramas, deve se separar com facilidade do miolo. Peso médio entre 800g a 1Kg/unidade.
Manga	Peso médio entre 400 a 600g/unidade.
Manjeriçã	Peso mínimo de 130g/unidade.
Melancia	Peso médio entre 6000 a 10000g/unidade
Melão comum (Gaúcho)	Peso médio entre 1500 a 2000g/unidade
Melão espanhol	Peso médio entre 1500 a 2000g/unidade
Milho verde (3 un)	Embalado com 3 unidades (espigas). Peso médio da embalagem com 3 espigas entre 900 a 1200g/bandeja.
Moranga amarela/pataca	Peso médio entre 1500 a 2500g/unidade.
Moranga cabotiá/preta	Peso médio entre 1500 a 2500g/unidade.
Morango	Coloração vermelha. Embalado em bandeja plástica transparente com peso médio de 400g/bandeja ou em caixas de papelão específicas para os frutos e paletizáveis com peso médio de 2.000g/caixa.
Nectarina	Peso médio entre 90 a 120g/unidade.
Ovo vermelho	Peso mínimo de 65g/unidade.
Pepino salada	Peso médio entre 300 a 400g/unidade.
Pepino japonês	Peso médio de entre 140 a 180g/unidade.
Pera williams/packams	Peso médio entre 200 a 350g/unidade.
Pêssego nacional	Peso médio entre 100 a 150g/unidade.
Pimentão	Peso médio entre 180 a 280g/unidade.
Pimentão amarelo	Peso médio entre 180 a 280g/unidade.
Pimentão vermelho	Peso médio entre 250 a 350g/unidade.
Rabanete	Peso médio entre 50 a 100g/unidade.
Repolho roxo	Peso mínimo de 800g/unidade - sem folhas externas.
Repolho verde	Peso médio entre 1500 a 2000g/unidade - sem folhas externas.
Rúcula	Peso mínimo de 200g/unidade.
Tangerina montenegrina	Peso médio entre 120 a 200g/unidade.
Tangerina murcott	Peso médio entre 120 a 200g/unidade.
Tangerina ponkan	Peso médio entre 200 a 300g/unidade.
Tomate caqui longa vida	Peso médio entre 150 a 2500g/unidade.
Tomate cereja	Peso médio de 15g/unidade. Embalado em bandeja plástica transparente com peso médio de 300g/bandeja.
Tomate italiano/paulista	Peso médio entre 160 a 200g/unidade.
Uva comum de mesa	Peso médio entre 400 a 500g/unidade.
Uvas finas de mesa	Peso médio entre 500 a 650g/cacho.
Vagem	Sem especificações

### 9.3. Exigências:

#### 9.3.1. Qualidade Geral dos Produtos:

a) Os produtos entregues deverão apresentar cor, aroma e grau de maturação característicos de cada espécie. Devem estar frescos, íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afete a aparência (rachaduras, perfurações, cortes).

b) Devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas; não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície, terra, bolor ou mucosidade, sem umidade

externa anormal (“gosmenta”).

c) Os ovos devem estar com a casca íntegra, sem rachaduras e resíduos que indiquem falta de higiene, devem estar em caixas plásticas (tipo bandeja). O produto deverá ser manipulado e conservado segundo o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RISPOA), conforme Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950, Decreto nº 30.691 de 25 de julho de 1962 e alterações posteriores, e com contagem microbiológica dentro de parâmetros permitidos pela RDC nº12 de 02 de janeiro de 2001 (ANVISA/MS) e outras legislações vigentes e cabíveis para este produto.

d) Todos os produtos devem obedecer a um padrão de tamanho uniforme.

### **9.3.2. Qualidade da Embalagem:**

a) As frutas, legumes e verduras deverão ser acondicionadas em caixas de polietileno ou outro material próprio para alimentos, devidamente higienizadas. Os ovos deverão ser acondicionados em embalagem íntegra e limpa, constituída de material atóxico, sem a presença de rasgos ou amassados. É proibida a entrada de caixas de madeira e papelão no serviço de nutrição (exceto para embalagens de papelão própria para alimentos: maçã *Fuji* ou gala, ovos, morango na embalagem secundária).

9.4. Os preços obedecerão sempre às variações da tabela da CEASA/RS, **com um desconto ou acréscimo** sobre o preço da coluna denominada “**máx.**” da tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente ao do fornecimento dos produtos.

9.4.1. A Tabela da CEASA, para fins de pagamento, deverá ser apresentada em original e previamente validada pelo gestor do contrato. Quando ocorrerem feriados e a tabela da CEASA não for disponibilizada terá validade a Tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente ao feriado.

### **9.5. Condições de recebimento:**

9.5.1. Os produtos serão recebidos pela unidade requisitante que procederá a verificação da conformidade do produto com as especificações, no prazo de 2 (duas) horas, contadas do seu recebimento.

9.5.2. Transcorrido tal prazo sem que a unidade requisitante aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

9.5.3. A licitante vencedora é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9.6. O **entregador** deverá estar devidamente uniformizado para a entrega dos produtos (touca cobrindo totalmente o cabelo, jaleco e sapato fechado); deverá acompanhar a pesagem e a conferência dos produtos na área de recepção juntamente com o funcionário do setor, não sendo permitida sua circulação nas áreas de produção e armazenamento refrigerado.

9.7. O **meio de transporte utilizado** para entrega deve estar de acordo com as normas previstas na legislação para transporte de alimentos (RDC 216/2004 e Portaria nº78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul).

9.7.1. A apresentação do Alvará Sanitário do veículo-transportador, emitido por órgão oficial competente, deverá ocorrer na primeira entrega e na renovação do mesmo, se for o caso.

9.8. **As entregas deverão ser parceladas conforme a necessidade** (de segunda a sábado, inclusive feriados), tendo como local o Serviço de Nutrição e Dietética, subsolo do HUSM-UFSM, tendo início às 06:45 e término às 07:45 horas ou outro horário conforme for solicitado pelo serviço.

9.8.1. As entregas propriamente ditas deverão ocorrer fisicamente na Despensa do Serviço de Nutrição e Dietética no momento da chegada do fornecedor no HUSM-UFSM.

9.8.2. **A solicitação das quantidades será realizada por telefone ou e-mail até às 15 (quinze) horas do dia anterior; sendo que poderão ser feitas alterações até o momento da entrega.**

9.8.3. **Se necessário serão feitas requisições para entregas extras em horário determinado pelo serviço, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.**

9.8.4. Na data da entrega os produtos deverão apresentar maturação adequada para o consumo.

9.8.5. Produtos fora dos padrões de qualidade e condições de consumo serão devolvidos e deverão ser repostos, sem ônus para a HUSM-UFSM.

9.8.6. A recusa poderá ocorrer no momento da entrega, situação em que o fornecedor deverá recolher imediatamente os produtos recusados e entregar novos produtos em até 2 (duas) horas.

9.8.7. Caso sejam identificadas irregularidades e inadequações nos produtos que

já foram entregues, na etapa de pré-lavagem ou pré-preparo, a HUSM-UFSM acionará o fornecedor imediatamente via e-mail (para registrar a manifestação) com confirmação via contato telefônico. A contar do envio do e-mail, a empresa terá um prazo máximo de 2 (duas) horas para efetuar o recolhimento dos produtos recusados. Após o recolhimento, a empresa terá um prazo máximo de 2 (duas) horas para entregar os novos produtos.

9.9. O fornecedor deverá apresentar comprovante do Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas, orientado por empresa especializada, na ocasião da primeira entrega dos produtos no Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM). Esse comprovante deverá ser apresentado a cada 2 (dois) meses, devidamente atualizado, durante a vigência do contrato. Além disto, deverá apresentar Alvará Sanitário da empresa, emitido por órgão oficial competente.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e do art. 6º do Decreto 2.271/1997.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 76 da Lei 13.303/2016.

## **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei 13.303/2016, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 83, III Lei 13.303/2016, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.